



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 , 3º andar Passos/ Minas Gerais - CEP 37900-900.
sead@passos.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO

Credenciamento mediante Processo Administrativo de Chamamento Público de Médicos e Clínicas Médicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares para Assistência Médica dos Servidores Municipais e seus dependentes, nos termos da legislação Municipal.

SOLUÇÃO

Contratação de médicos que atenda diversas especialidades através da Assistência Médica ao servidor Público Municipal conforme o Art. 1º da Lei Municipal de Passos Nº 2.011, de 07 de Junho de 1.996, que dispõe sobre a Assistência Médica e Hospitalar aos Servidores Municipais de Passos, prevê no § 1º:

“§ 1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se dependentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 , 3º andar Passos/ Minas Gerais - CEP 37900-900.
sead@passos.mg.gov.br

- a) O cônjuge sem renda própria;
- b) O cônjuge inválido;
- c) A companheira mantida a mais de 5 (cinco) anos;
- d) Os filhos e filhas de qualquer condição menores de 21 anos ou inválidos;
- e) Filho e filha estudantes, que frequente curso secundário ou superior em estabelecimento de ensino oficial ou particular e que não exerça atividade remunerada e/ou lucrativa, até a idade de 24 anos;
- f) Os menores sob tutela até aos 21 anos ou inválidos, bem como os curatelados, sem economia própria;
- g) Pai inválido e/ou mãe do servidor, desde que viva exclusivamente e expensa do servidor e não sejam filiados a outro sistema de assistência ou previdência própria.”

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que o direito à saúde do ser humano deve ser tratado com a máxima prioridade, relacionado-se diretamente à dignidade da pessoa humana, que é um fundamento da República Federativa do Brasil, e à vida, o bem maior de todos os protegidos constitucionalmente. Conseqüentemente, compete ao Estado garantir a efetividade desse direito social, nos termos dos artigos 6.º c/c artigo 196, ambos da Constituição Federal.

Ressalta-se que sempre há um fator no adoecimento relacionado ao trabalho, até porque o trabalho não pode ser desvinculado da vida. Percebe-se nos processos de readaptação, nos quais a mudança do local de trabalho interfere diretamente no agravamento ou melhora do quadro patológico do servidor.

Contudo, ofertar o convênio aos servidores e seus dependentes sobrevêm segurança através das especialidades médicas, tranquilidade devido a garantia de tratamento, comodidade devido à realização de exames específicos além de maior expectativa de vida necessária através da prevenção e da manutenção da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 , 3º andar Passos/ Minas Gerais - CEP 37900-900.
sead@passos.mg.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciado interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios – AMM, podendo fazê-lo do sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornarem desatualizados.
2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3. Poderão se credenciar os profissionais da saúde conforme especificações do Edital tanto como pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, que atenderem às exigências constantes neste edital e seus anexos.
4. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 , 3º andar Passos/ Minas Gerais - CEP 37900-900.
sead@passos.mg.gov.br

requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

5. **O prazo de vigência deste edital é até 31/05/2029, a contar da data da publicação.**
6. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, o Município de Passos/MG, poderá suspender o presente credenciamento.
7. Estão impedidas de se credenciar as profissionais:
 - a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
 - a.1) O impedimento de que trata a alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade do credenciamento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Prestação de Serviço de caráter contínuo e essencial.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através do estimativo que integram este Estudo Técnico Preliminar, foram realizados o levantamento através do Departamento de Contabilidade.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A remuneração das consultas em consultório terá como base o valor de R\$ 155,71 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Valor corrigido segundo índice IPCA-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGP -M (FGV), para o período (2019/2024), aplicando-se àquele que propiciar melhor economia ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 , 3º andar Passos/ Minas Gerais - CEP 37900-900.
sead@passos.mg.gov.br

2. Os pagamentos dos serviços Médicos Hospitalares efetivamente prestados serão efetuados de acordo com os valores das propostas apresentadas pelos Hospitais Credenciados, por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.
3. Os demais atendimentos realizados, que não se enquadrem na prestação de serviços hospitalares, serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS) em vigor por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.
4. Para fins de comprovação da prestação dos serviços, os profissionais credenciados deverão apresentar ainda, toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Administração referente ao período da fatura. (Relação nominal dos servidores atendidos, com a descrição do atendimento/procedimento efetuado e demais que se fizerem necessários).
5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação pela prestadora dos serviços, da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida no último dia útil de cada mês, correspondente aos serviços executados.
6. Os valores contratados serão reajustados, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual no 48.326/03, de 12/12/2003 e as disposições da Resolução CC 77, de 12/12/2003, anualmente, pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou IGP -M (FGV), optando-se pelo que propiciar melhor economia ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 , 3º andar Passos/ Minas Gerais - CEP 37900-900.
sead@passos.mg.gov.br

7. Nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independente do reajuste previsto no item anterior, é facultado à contratada solicitar o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Passos, 27 de maio de 2024.

Duarte Antonio Comotti Carvalho
Secretário Municipal de Administração